



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

ANO XV | Nº 1409 | MACAU, 21 DEZEMBRO DE 2018

DECRETO Nº 2.368, de 21 de dezembro de 2018.

Estabelece orientações aos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, acerca de ponto facultativo no âmbito do Município, nos dias 24 e 31 de dezembro de 2018 em virtude do feriado do Natal e do Réveillon 2019.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR TÚLIO BEZERRA LEMOS, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MACAU/RN, no uso das atribuições que lhe confere no inciso IV, do artigo 72 da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nos dias 24 e 31 de dezembro de 2018, nas segundas-feiras respectivamente, em todas as repartições públicas da Administração Direta e Indireta do Município, em virtude do feriado do Natal e do Réveillon 2019, resguardando o funcionamento dos serviços essenciais da administração pública.

Art. 2º - Os serviços essenciais de Saúde, como o Pronto Socorro, o Hospital e o Samu, por suas essencialidades, funcionarão normalmente.

I - A Guarda Municipal de Macau funcionará normalmente.

II - A vigilância Municipal Sanitária de Macau funcionará normalmente.

III - A Limpeza Pública funcionará normalmente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio “João Melo”, em Macau/RN, 21 de dezembro de 2018.

TÚLIO BEZERRA LEMOS

PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

ANO XV | Nº 1409 | MACAU, 21 DEZEMBRO DE 2018

DECRETO Nº 2.369/2018, de 21 de dezembro de 2018.

Estabelece orientações aos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, acerca do recesso para comemoração das festas de final de ano.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR TÚLIO BEZERRA LEMOS, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MACAU/RN, no uso das atribuições que lhe confere no inciso IV, do artigo 72 da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art.1º - O recesso para comemoração das festas de final de ano (Ano Novo) compreenderá o período de 26 de dezembro de 2018 à 04 de janeiro de 2019.

Art.2º - Funcionarão normalmente os serviços considerados como essenciais e de natureza contínua, como:

I – A sede da Secretaria Municipal de Saúde, para regulação, o Pronto Socorro, PSF, o Hospital e o Samu, por suas essencialidades, funcionarão normalmente.

II - A Guarda Municipal de Macau funcionará normalmente.

III - A Vigilância Municipal Sanitária de Macau funcionará normalmente.

IV - A Limpeza Pública funcionará normalmente.

V – A Secretaria Municipal de Educação e seus equipamentos funcionarão normalmente.

VI – A Comissão Permanente de Licitações funcionará normalmente.

VII – A Secretaria Municipal de Tributação funcionará normalmente.

VIII - A Secretaria Municipal de Administração e Finanças funcionará normalmente.

IX - A Contabilidade Geral do Município funcionará normalmente.

X – A sede da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Desenvolvimento Social, para regulação o CRAS e CREAS, por suas essencialidades, funcionarão normalmente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio “João Melo”, em Macau/RN, 21 de dezembro de 2018.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

ANO XV | Nº 1409 | MACAU, 21 DEZEMBRO DE 2018

TÚLIO BEZERRA LEMOS
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MACAU

Disponível no endereço eletrônico: www.macao.rn.gov.br | de segunda à sexta, ou em edições especiais

Prefeito: Tulio Bezerra Lemos | Vice-Prefeito: Rodrigo Antônio Medeiros de Araújo